



CMU 001074-LEB 15/06/2021 12:16 *mf*

INDICAÇÃO n° 747 /2021

Indicação para a reabertura do Restaurante Popular.

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador **Marcelo Lemos**, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

- a) que verifique a possibilidade da reabertura do Restaurante Popular.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação em razão da reabertura do Restaurante Popular, tendo em vista a diminuição do número de infectados e óbitos por Covid-19 no Município. Com a retomada da economia e a flexibilidade da reabertura do comércio, bares e restaurantes, levando em conta também o efeito positivo da vacina, o público maior de 18 anos de idade já com a segunda dose e os idosos com a terceira dose de reforço.

Outros fatores como pessoas assistidas pelo município que recebem cesta básica, tendo que fazer a comida em casa, assumindo os custos de preparo do alimento, o gás por exemplo, que está com valor elevado, e para os idosos que tem capacidade reduzida, inclusive muitos deles com movimentos limitados que residem sozinhos, moradores de rua que ganham marmitta, porém não tem lugar onde fazer a refeição.

Somando todas as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, afetadas ainda mais devido à pandemia, é de extrema importância a reabertura do Restaurante Popular. Vale ressaltar que cidades como Bagé, São Borja, Canoas e Itaqui, retomaram as atividades de reabertura dos Restaurantes Popular,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



voltaram a atender o público respeitando, é claro, o limite de 70% da capacidade de lotação, seguindo os protocolos sanitários de segurança, distanciamento, uso da máscara e álcool em gel.

Uruguaiana, 15 de outubro de 2021.



Vereador MARCELO LEMOS
Bancada do PDT